

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1664 de 15/04/05

DECRETO Nº 11.694/05
DE 04 DE ABRIL DE 2005

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na VILA DO TESOIRO neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação de COLETOR TRONCO - VILA DO TESOIRO - SISTEMA CAMBUÍ, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer a FLEX FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Flex Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Barbacena - Vila do Tesouro.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente da Flex Factoring - Sociedade de Fomento Comercial Ltda., antigo leito da E.F.C.B. e Estrada Municipal para a Estação Martins Guimarães atual Avenida Barbacena.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - formato irregular, com declividade, sem benfeitorias e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 1 (coordenadas N= 7437203.5787; E= 413575.0514) localizado na margem da Estrada Municipal para a Estação Martins Guimarães atual Avenida Barbacena, divisa com João Marson atual Flex Factoring - Sociedade de Fomento Comercial Ltda; deste segue com azimute de 354º02'03" e 70,52m (setenta metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 2; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 351º25'17" e 70,17m (setenta metros e dezessete centímetros) de extensão até o ponto 3, confrontando com a propriedade remanescente de

D.11.694

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Flex Factoring – Sociedade de Fomento Comercial Ltda. do ponto inicial 1 até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com azimute de $35^{\circ}41'30''$ e 5,73m (cinco metros e setenta e três centímetros) de extensão confrontando com o antigo leito da E.F.C.B. até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de $171^{\circ}25'17''$ e distância de 74,37m (setenta e quatro metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de $174^{\circ}02'03''$ e distância de 69,65m (sessenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 6, confrontando com a propriedade remanescente da Flex Factoring – Sociedade de Fomentos Comercial Ltda. do ponto 4 ao ponto 6; neste deflete à direita e segue com azimute de $250^{\circ}27'46''$ e distância de 4,11m (quatro metros e onze centímetros) de extensão confrontando com a Estrada Municipal para a Estação Martins Guimarães até o ponto inicial 1, fechando o perímetro.

07 – ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 569,42m² (quinhentos e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 056878-0/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11.214, de 30 de setembro de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de abril de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

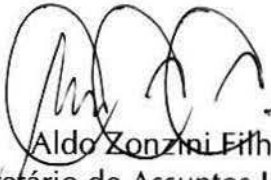
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William Wilson Nasi
Secretário de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos